

A IMPRENSA.

PERIODICO POLITICO.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre, 4\$000 por trimestre na sua typographia á rua Barroso n. Publicações, conforme o ajuste; numero avulso 240 reis. Os authographos dos artigos embora não se publiquem, não se restituem.

ANNO III.

THERESINA, SABBADO 20 DE JUNHO DE 1868.

NUMERO 152

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE DEZEMBRO 1867.

—Officio ao commandante superior da capital—mandando dispensar de comparecer na distancia de 10 legoas d'esta capital á servico da guarda nacional para que foi avisado o alferes Amancio da Silva Pacheco; visto como exercendo o dito Pacheco o logar de porteiro do lyceu, a sua ausencia faz grande falta, segundo representou-me o director da instrucção publica.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda—mandando pagar ao coronel João do Rego Monteiro a quantia de 10\$500 reis, que despendeu com guardas nacionaes designados.

—Idem ao mesmo—communicando q' por decreto de 20 de novembro ultimo foi reconduzido no logar de juiz municipal e de orphãos de Campo-maior e annexo o bacharel Custodio Alves dos Santos.

—Idem ao mesmo—communicando que a junta do alistamento dos individuos destinados ao exercito, começou á funcionar, n'esta capital, no dia 26 do corrente.

—Idem ao mesmo—mandando pagar ao major Liberato Lopes e Silva membro da junta do alistamento dos individuos destinados para a guerra, a ajuda de custo a que tiver direito pela viagem que fez de Caxias a esta capital.

—Idem ao mesmo—declarando que, tendo esta presidencia em 12 de outubro ultimo enviado a V.S. aguia de socorrimento do soldado Francisco Antonio da Silva, que por engano fora remetida para esta provincia em vez de ser para a do Rio Grande do Norte, conforme me foi ultimamente communicado pela repartição do ajudante general, cumpre que S. S. remetta-me a referida guia para ser devolvida áquella repartição.

—Idem a junta do alistamento dos individuos para a guerra—apresentando o guarda nacional designado Manoel Joaquim Leite, a fim de ser inspeccionado e se for julgado apto tenha praça com destino á corte.

—Idem ao commandante superior de Campo-maior—communicando que o guarda nacional designado Antonio João da Costa por S. S. remetido por conta dos que tem de dar o seu commando superior, foi julgado incapaz na inspecção de saude, cumprindo que S. S. o faça substituir por outro, quanto antes.

Dia 30.

—Portaria—nomeando uma comissão composta do Dr. medico José Servio Ferreira, do commandante superior, Coriolano Cesar Burlumaque e do presidente da camara municipal respectiva para realisar a installação do hospital de caridade da cidade de Oeiras, para o qual foi votada na lei do orçamento vigente a quantia de 1:200\$000 reis, que

será posta á disposiçao da mesma comissão para a compra de objectos precisos, e da qual oportunamente prestará contas.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—concedendo tres mezes de licença ao collecter das rendas geraes da villa de Marvão, Felix Antonio de Moraes Vasconcellos para tratar de sua saude onde lhe convier.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio ao Dr. chefe de policia—declarando que, segundo a resposta que me deu o governo imperial em aviso de 22 de novembro ultimo, não podem ser recebidos no hospicio de Pedro 2.º os tres alienados de que S. S. trata em seu officio de 20 de setembro d'esto anno.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda—mandando que expeça suas ordens para que seja pago pela collectoria de Peracuruca, o delegado de policia d'aquelle termo, da quantia de 12:880 reis de despesas feitas com 2 recrutas n'aquella villa.

—Idem ao mesmo—communicando que no dia 22 do mez proximo findo prestou juramento e tomou posse do cargo de promotor publico, da comarca de Peracuruca, Bernardo Lopes Castello-branco.

—Idem á junta de alistamento dos individuos para o exercito—apresentando o recruta Florencio Ribeiro para ser inspeccionado; e se for julgado apto tenha praça com destino ao mesmo exercito.

—Idem ao capitão Ludgero Gonçalves Dias commandante do destacamento das Barras—agradecendo as felicitações que me dirigio pela rainha nomeação e posse de presidente d'esta provincia

Dia 31.

—Officio ao commandante superior da capital—declarando que sendo de menor idade o guarda nacional Raimundo Manoel Francisco, remetido pelo commandante interino do 2.º batalhão para o servico da guerra, mandei polo em liberdade; devendo S. S. providenciar para que seja substituido por outro quanto antes.

—Idem á junta de alistamento dos individuos para a guerra—remettendo a inclusa relação de 11 recrutas a fim de que sejam elles inspeccionados e se forem julgados aptos serem alistados como praças do exercito.

Dia 2 de janeiro de 1868.

—Portaria—concedendo 2 mezes de licença com os respectivos vencimentos para tratar de sua saude, ao bacharel Augusto Colin da Silva Rios, official-maior da secretaria da presidencia servindo de secretario.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—prorogando por 2 mezes o prazo que foi marcado ao juiz municipal do Principe Imperial; bacharel Lino Leoncio d'Assumpção para apresentação de sua carta.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda—determinando que me informe que prazo marcou-se ao collecter de Marvão, Clementino José da Silva Costa, para prestar fiança e que tempo resta para prestal-a.

—Idem ao mesmo—mandando pagar ao alferes Joaquim Raimundo Ferreira Chaves a quantia de 34\$440 reis, importancia das diarias por elle fornecidas aos recrutas do exercito constante do pret junto em duplicata.

—Idem ao tenente-coronel commandante superior interino da capital—declarando que fica designado o dia d'amanhã ás 11 horas, para S. S. vir prestar perante esta presidencia juramento do cargo de commandante superior d'este municipio para o qual foi nomeado por decreto de 9 de novembro ultimo.

—Idem ao delegado encarregado do expediente da policia—determinando que expeça suas ordens a fim de que seja capturado o recruta do exercito Honorio Pereira Barbosa, que evadiu-se d'esta capital no dia 30 do mez proximo findo.

—Idem ao commandante superior de Campo-maior—declarando que a designação dos guardas nacionaes para o servico da guerra estende-se até a 3.ª classe; ficando assim esclarecida a duvida apresentada pelo commandante do 12.º batalhão do seu commando superior.

—Idem ao commandante superior de Marvão—remettendo os tres inclusos officios que me devolverá com sua resposta para que me informe com toda urgencia sobre os factos de que n'elles é accusado; visto como parece inacreditavel que os maus exemplos, em materia tão grave, partão de S. S.

Dia 3.

—Portaria—concedendo ao capitão cirurgião-mór aggregado ao commando superior da capital, Firmino Bevilaqua, 6 mezes de licença para tratar de seus negocios fora da provincia.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda—mandando pagar ao porteiro Manoel José de Sant'Anna a quantia de 24\$600 reis, importancia de objectos comprados para palacio, como consta da conta junta.

—Idem ao major encarregado dos artigos bellicos—autorizando-o a mandar fazer o concerto de que carecem as barras de madeira onde dormem os recrutas e guardes nacionaes designados do destacamento da capital.

Dia 4.

—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda—remettendo para os fins convenientes a guia de socorrimento dos soldados Manoel José Vieira e Antonio Ferreira do Nascimento.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial—communi-

cando que no dia 3 do corrente reassumio o exercicio de seu cargo o director geral da instrucção publica, Dr. Manoel Hedefonso de Souza Lima.

—Idem ao mesmo—communicando que hoje reassumio o exercicio de seu cargo o director do estabelecimento de educandos d'esta capital, padre Antonio Marques dos Reis.

—Idem ao delegado encarregado do expediente da policia—declarando, em solução á consulta que fez-me, que os guardas Irineu Gomes Bezerra e Belarmino de Souza podem ser processados ou perante as auctoridades de Campo-maior se o crime foi ali commettido, ou perante as auctoridades d'este termo por terem n'ele seu domicilio os delinquentes.

—Idem ao commandante superior de Marvão—determinando que, por constar a esta presidencia que o major fiscal do batalhão da Independencia José Gomes Coutinho de Macedo fizera prender, algemar e recolher á cadeia os alferes da guarda nacional Jose Lopes da Cruz e Ignacio Ferreira de Mello, assim como tem feito perseguições injustas ao escrivão Floriano Rodrigues de Araujo, como de tudo sou informado, sem perda de tempo me informe mui circumstanciadamente, ouvido o major commandante de quem se trata, sobre o que de exacto ha acerca dos factos alludidos, certo S. S. de que esta presidencia está resolvida a não deixar sem punição actos como estes que revellão abuso de poder e excesso de auctoridade.

—Idem ao commandante superior das Barras—declarando que n'esta data officio ao tenente-coronel commandante do 14 batalhão d'esse municipio, Francisco Borges Leal, para que passe o exercicio do cargo de juiz municipal á seu substituto e entre no exercicio do seu posto.

Officiou-se ao mencionado tenente-coronel.

Dia 7.

—Officio ao commandante superior da capital—determinando que expeça suas ordens a fim de que seja, quanto antes, augmentado com 60 praças o destacamento d'esta capital.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda—communicando que o juiz de direlto de S. Gonçalo, bacharel Umbelino Moreira de Oliveira Lima, limitou até dezembro do anno proximo findo as porcentagens com que concorria para as urgencias do estado e que erã deduzidas de seus vencimentos.

—Idem ao mesmo—mandando pagar a importancia de 48\$880 reis ao capitão Joaquim Luiz da Silva despendida com recrutas para o exercito pelo tenente Francisco Joaquim de Almeida, encarregado do recrutamento de S. Gonçalo.

—Idem ao commandante do destacamento da capital—determinando que expeça suas ordens para que expeça

suas ordens para que quanto antes sigão em deligencia para a villa de Marvão, a reunirem-se com o recrutador d'aquelle termo, capitão Antonio José Vidal de Negreiros, 12 praças do destacamento do seu commando, competente-mente armadas municiaidas e armadas.

—Idem á junta encarregada do alistamento dos individuos para a guerra — apresentando os recrutas de nomes, Placido de Moura Fê, Romualdo Pereira de Araujo, Eufrazio Ribeiro da Silva, Manoel Vicente Costa, Licinio Pereira Chaves, Januario Vieira de Souza e Manoel Pereira de Mello, a fim de que sejam inspecionados, e se forem julgados aptos, tenham praça com destino á corte.

—Idem á mesma — apresentando o guarda nacional designado Estevão Benício da Silva, a fim de ser inspecionado, e se for julgado apto, tenha praça no exercito.

—Idem á mesma — remetendo a inclusa relação nominal de 11 recrutas, voluntario do exercito e voluntario da patria, a fim de que sejam inspecionados e se forem julgados aptos, tenham praça no exercito.

—Idem á directoria da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba — declarando que dei ordem ao engenheiro hydraulico a fim de partir quanto antes para o lugar denominado Estreito onde acaba de naufragar a barca *Patty*.

Officiou-se ao mencionado engenheiro.

—Idem ao capitão Antonio José Vidal de Negreiros, recrutador de Principe Imperial e Marvão — declarando que estou contente com os esforços empregados por S. M. para o bom desempenho de sua commissão, e espero que apesar das difficuldades, me trará grande numero de recrutas; e tomando em consideração o que S. M. trouxe ao meu conhecimento, dei as ordens terminantes para que sejam punidos os que tomarem recrutas do poder das escoltas, assim como providenciei sobre a ida de mais 12 praças.

Officiou-se aos delegados de policia de Marvão e Principe Imperial.

DESPACHOS.

Dia 28 de dezembro.

Forão despachadas as petições de:

Francisco José da Silva Coqueiro — Informe o Sr. inspector.

Henrique Rodrigues de Mello — Inspeccione-se.

Francisco Pereira Britto — Sim.

Liberato Lopes e Silva — Pague-se.

Dia 30.

Eugenio Marques de Hollanda — Em junta.

Dia 31.

Francisco José da Silva Coqueiro — Acha-se exgotada a respectiva verba.

Hermenegildo Drumond de Macedo — Indefirido por estar fora da hypothese do art. 59 do regulamento n.º 58 de 30 de dezembro de 1865.

Bacharel Augusto Colin da Silva Rios — como requer.

Henrique Rodrigues de Mello Valladares — como requer.

Bacharel Lino Leoncio d'Assumpção — concedo o prazo de 2 meses.

Dia 2 de janeiro de 1868.

Manoel Joaquim Leite — Os motivos allegados pelo supplicante não constituem isenção.

Raimundo Gualberto dos Santos — não está provada a isenção.

Capitão Firmino Bevilacqua — Como requer.

Dia 4.

Coronel José de Araujo Costa — não sendo provada a molestia, não tem lugar a licença pedida.

Manoel Faustino Alves — O motivo allegado não constitue isenção.

Antonio da Cunha Machado — Já foi julgado apto em inspecção o individuo de que trata o supplicante e que não mais que allega não está provada, nem contitue isenção.

Bacharel Raimundo Mendes de Carvalho — De-se.

Manoel Joaquim Leite — Allegué e prove isenção na forma da lei.

D. Emilia Rosa Cesar de Mello Paiva. — Como requer.

Dia 7.

Bacharel Francisco Martins de FONSECA — Sim.

Dr. Simplicio de Souza Mendes — Como requer.

Florencio Ferreira Santos — não tem lugar, por que contra o supplicante existem razões fortes apresentadas pelo seu proprio segro.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Dia 28 de dezembro de 1867.

—Officio ao Exm. tenente general João Frederico Caldwell — declarando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia ficou sciende de haver sido as cartas de pensões dos soldados Francisco Raimundo e Pulcherio José de Britto, que achão-se n'esta provincia, remetidas á directoria central do ministerio da guerra, para de lá serem enviadas para a referida provincia, com ordem de serem pagas as respectivas pensões.

—Idem ao director do archivo publico — accusando, de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, o recebimento do officio de S. S. de 22 do mez proximo passado, em que pede a remessa dos relatorios dos presidentes d'esta provincia apresentados á assembléa legislativa, dos annos de 1860, 1863 e 1867. Incluso achará S. S. o primeiro d'aquelles relatorios; deixando de remetter o 2.º, por q' em 1863 não reuniu-se a assembléa provincial, pelo que deixou de ser apresentado o respectivo relatorio; e o d'este anno ainda se acha imprimindo, mas opportunamente será remittido.

—Idem ao commandante superior de Valença — communicando que por decreto de 23 do mez passado foi reformado no posto de tenente-coronel o major de infantaria do 31.º batalhão da guarda nacional d'esse commando superior, Francisco Campello da Silva, o que S. S. fará constar ao reformado.

—Idem ao mesmo — communicando que por decreto de 20 de novembro ultimo, foi nomeado o capitão Wladimir Firmino Pereira Ferraz para o lugar de quartel-mestre do commando superior de S. S. e o alferes João Baptista Cunha Meirelles, para capitão cirurgião mór do mesmo commando superior.

Dia 30.

—Idem ao Sr. Raimundo José Pereira — declarando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia ficou sciende de haver S. M. entrado em exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Pedro 2.º.

Dia 31.

—Idem ao capitão Benjamin José Teixeira, commandante do destacamento da capital — declarando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia approvou o seu procedimento, prestando o auxilio que lhe requisitou o subdelegado de policia

do 1.º districto para effectuar a prisão do alferes Beltrand José Gomes de Carvalho.

—Idem ao Sr. Agostinho da Silva Costa — declarando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia ficou inteirado de achar-se S. M. no exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Campo-maior, na qualidade de 4.º vereador da camara municipal.

—Idem ao Sr. Bathazar Gonçalves Mineo — communicando, para que mande solicitar, que o seu titulo de tabellião do publico judicial e notas e escrivão do civil e crime do termo de Campo-maior, acha-se n'esta secretaria, o q' deverá fazer depois de pagar os emolumentos a que ainda está sujeito o mesmo titulo.

—Idem a Gonçalo Nunes Leitão — declarando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia ficou inteirado de achar-se S. M. em exercicio de juiz municipal do termo de Principe Imperial, na qualidade de 2.º supplente.

Dia 2 de Janeiro de 1868.

—Officio ao commandante do destacamento da capital — declarando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia providenciou para que seja capturado o recruta Honorio Pereira Barbosa, de quem tratou S. M. em officio de 31 de dezembro ultimo.

Dia 4.

—Idem ao commandante superior da capital — declarando que a S. Exc. o Sr. presidente da provincia foi entregue a guia do soccorrimto dos soldados Manoel José Vieira e Antonio Ferreira do Nascimento.

Dia 7.

—Idem ao tenente Francisco Joaquim d'Almeida, recrutador de S. Gonçalo — declarando que forão presentes a S. Exc. o Sr. presidente da provincia 8 recrutas que ali entregou ao Dr. chefe de policia, e que nesta data se expedio ordem á thesouraria de fazenda mandando pagar ao capitão Joaquim Luiz da Silva as despesas feitas por S. M. com os referidos recrutas.

A IMPRENSA.

THEREZINA, 19 DE JUNHO DE 1868.

A *Imprensa* está resolvida, firmemente, a d'ora em diante não responder mais as ateivosias e diatribes do jornal *Piauhy*; porque seus redactores são homens que procedem desta sorte.

Um, ao passo que, com rosto angelico, se empenhava com um nosso distincto amigo para obter-lhe certo logar da guarda nacional para um seu irmão; movia, ao mesmo tempo, a dextra desleal (com a qual apertára ainda ha pouco a mão daquelle nosso amigo) — escrevendo furiosos artigos contra um respeitavel ancião, pai do mesmo nosso amigo que já tinha dado passos no sentido de aquecer a vibora enregelada!..

Um outro redactor, ultimamente, depois de ter vomitado bastante fôl, n'uns detestaveis artigos, contra varias pessoas conspicias das do nosso lado, — despachou dois portadores: um para a typographia, com o autographo peçonhento, — e outro mandando pedir o cavallo de sella d'um nosso prestimoso amigo, afim de dar um passeio hygienico, não se querendo servir então do seu proprio jumento de Esculapio. E qual era a pessoa a quem o tal redactor pedia um favor nessa occasião? Era a mesma a quem o picaro — mais havia maltratado no papelejo immundo que acabava de enviar para ser publicado! Que consciencia pervertida!

Os escrevinhadores do «Piauhy» são dos taes de natureza felina: pedem as cousas *miando* meigamente, e depois mordem bufando horrivelmente....

Oh! mordão hydrophobicamente; mas, não peção, sequer, uma gota d'agua: fazer uma e outra cousa, é por sem duvida — revoltar a natureza.

Nos corações bem formados, os mais insignificantes favores são indelivelmente registrados: ao contrario, nos corações ingratos, ainda mesmo os maiores beneficios — são immediatamente lavadas com uma esponja embebida no Lethe....

O cynico Diogenes era mais civil e tinha muito melhor caracter do que certos *cullos proeminentes* do jornal vermelho. O Simpez pedia a Alexandro Magao que não lhe privasse d'aquillo que não podia dar-lhe... Os cynicos do *Piauhy* são ainda mais rigorosos do que o mestre. Não esperão que se lhes offereça alguma cousa para nessa occasião fazer alarde de altivez, por se julgarem *eclypsados* d'alguma sorte: os taes imperitubaveis preferem pedir primeiro um favor e serem servidos, — para então a-lanostarem com amabilidade cynica aquelles que tiveram a facilidade de crer que era um cavalheiro a pessoa que lhes pedira este ou aquillo obsequio.

Ha reptis q' quando se enroscão, armando o bote, — tem a propriedade de lançar um amplexo!

Não queremos, pois discussões com antes de tal natureza, e é por isso que declaramos solemnemente: *Seja qual for a aggressão que partir da redacção do Piauhy, nós não descrevermos a ajuntar a lama formada pelas patas do monstruoso inimigo, para com ella atirar inutilmente sobre o mesmo...*

TRANSCRIPÇÕES.

© Sr. Dr. Franklin Doria.

O *Diario da Bahia*, noticiando a retirada do Sr. Dr. Franklin Doria, que foi com licença ao Rio de Janeiro, diz:

Deixou hontem o exercicio do cargo de chefe de policia desta provincia o Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, por ter de seguir para a corte do Rio de Janeiro no goso de uma licença.

O illustre ex-presidente do Piauhy e do Maranhão, foi como chefe de policia da Bahia o que seus precedentes preconisavão que seria.

Os homens distinctos pela natureza espalhão ao redor de si uma aureola de luz, que não hade ficar desaperecebida sua passagem por lugar nenhum.

Durante o curto espaço de tempo que o Sr. Franklin Doria exerceu o cargo de chefe de policia desta provincia prestou tantos e tão meritorios serviços á causa publica, sob qualquer sentido considerados, que se torna elle digno da viva lembrança dos bahianos.

Todos os ramos de serviço publico receberam seu impulso do progresso e adiantamento, que facil será depois encaminhal-os ao fim á que elles precisão attingir.

Bem alto falla o luminoso relatorio anexo á falla da presidencia á Assembléa Provincial.

A tranquillidade publica, a segurança individual e de propriedade merecerão a vigilante attenção de S. Exc., que, como bahiano de nascimento e de coração, não poupou esforços e disvellos para mantel-as por toda a parte; e o effeito da prudencia e energia de suas providencias foi geralmente sentido em todos os pontos desta provincia, onde S. Exc. teve a fortuna de encontrar sempre o

mais decidido apoio de todos os seus concidadãos, que soberão apreciar sua illustração e tino.

Vinte e nove criminosos foram, durante o pouco tempo que S. Exc. esteve na policia, capturados e forçados a pagar os graves crimes que commetterão, pela maior parte contra a vida de seus semelhantes: figurando entre aquelles o famigerado chefe de uma quadrilha de malfeteiros na cidade dos Lençóis.

Se o Exm. Sr. Dr. chefe de policia foi inexoravel nas ordens para a captura dos grandes criminosos, foi sempre humano e caridoso nas medidas que tomou pela saúde e bom tratamento dos presos nas cadeias publicas.

Interessando-se pelo melhoramento das prisões do centro da provincia, dedicou muitas horas ao engrandecimento da casa de prisão com trabalho desta capital, donde o braço vigoroso de S. Exc. extirpou certos abusos, dando um novo aspecto áquelle estabelecimento, para cuja instituição, na Assembléa Provincial, como deputado, tanto concorreu com a sua palavra autorizada pelo estudo das penitenciarias da Europa.

A parte do relatório de S. Exc. acerca deste assumpto é bem eloquente.

Como verdadeiro patriota que é, o Exm. Sr. Dr. Doria, a exemplo do que já havia praticado como presidente do Maranhão e do Piahy, desenvolvem aqui na policia toda a actividade e zelo na aquisição e remessa de recrutas e de voluntarios para o theatro da guerra em defeza da honra nacional.

Em pouco tempo fez enviar para o serviço do exercito da armada imperial 405 recrutas e 14 voluntarios.

Cada uma das companhias de aprendizes dos arsenaes de marinha e guerra receberam 16 menores desvalidos, aos quaes S. Exc. apontou assim um futuro digno.

Dezete voluntarios foram tambem apresentados ao corpo policial.

A policia do porto, a divisão policial da provincia e seu pessoal obtiverão sérios cuidados de S. Exc., não se tendo elle jamais descuidado da salubridade, illuminação publica, limpeza e acção da capital e do serviço dos carros e vehiculos de condução, na parte em que incumbe á policia velar.

Finalmente a acção benéfica e intelligente do Exm. Sr. Dr. Franklin Doria na Bahia foi até a despertar do coração da justiça e da lei um grandioso sentimento que se achava obliterado.

Queremos fallar da dedicação de S. Exc. em favor da classe mais infeliz e despresada da sociedade—os mendigos—para quem o Sr. Dr. Franklin Doria procurou preparar uma melhor sorte, levantando a idéa grandiosa de um asylo sob a immediata inspecção e caridade da propria lei.

Para esse fim,ahi deixa S. Exc. em deposito no Banco da Bahia a somma de 2:000\$ obtida em beneficios por elle concedidos no theatro publico.

Fazemos votos para que o illustrado Sr. Dr. Franklin Doria ainda volte a occupar entre nós, em sua terra natal, as altas funções para que o predestinarão suas nobres qualidades e não vulgar intelligencia, pois que incontestavelmente, de homens como S. Exc. precisa a Bahia em frente e direcção de seus superiores destinos.

Desejamos-lhe prospera viagem.

Fica investido do cargo de chefe de policia interino o muito digno juiz de direito de Itapicuru, o Sr. Dr. José Antonio da Rocha Vianna, já bem conhecido na carreira da magistratura, a qual tem até hoje trilhado com dignidade e intelligencia, e que, esperamos, saberá

continuar no caminho encetado pelo seu distincto antecessor.

Assembléa provincial do Maranhão.

Discurso proferido pelo Sr. Dr. A. Colin da Silva Rios.

O Sr. AUGUSTO COLIN.—Será por ventura grande temeridade a d'aquelle, que pela vez primeira sahe da sua obscuridade para tomar parte nos debates desta casa (não apoiados); a d'aquelle, que, em talento e illustração, é o derradeiro de vós todos (não apoiados.)

Mas, Sr. presidente, V. Exc. comprehende bem que, acima d'esta temeridade está o dever de consciencia, que me obriga a pugnar pelo bem material e moral d'esta rica e bella provincia, da qual muito me ufano em ser filho.

Pedi a palavra para apresentar á consideração dos meus illustres collegas um projecto, que vou mandar á meza, e que se resume na creação de uma cadeia de primeiras letras do sexo feminino na villa da Manga; e ao mesmo tempo para motivar-o na forma prescripta pelo art. 103 do regimento.

Rica, populosa e florescente, a villa da Manga, collocada á margem do magestoso rio Parnaíba, tem incontestavel direito de merecer dos eleitos da provincia decidido apoio para a creação de mais um estabelecimento de instrucção primaria para o sexo feminino.

Esta villa talvez seja a unica da provincia, onde o sexo femino não experimente ainda os gratos effluvios da instrucção elemental.

Deputado eleito a assembléa legislativa desta importante parte da terra de Santa Cruz, eu, Sr. presidente, declaro á V. Exc. e á casa que sempre votarei a favor de todo o projecto, que tenda a dar ensanchas ao ensino primario, que entre nós, forçoso é confessar, ainda se acha bem longe de attingir ao grão de aperfeiçoamento, que é para desejar.

O Sr. OLIVEIRA.—Quando estiver reconhecida a necessidade, como acontece com o projecto do nobre deputado.

O Sr. A. COLIN.—Se ha medidas de grande alcance para o progresso e civilização de um povo são certamente aquellas, que dizem respeito á creação e a reforma dos estabelecimentos de ensino primario, para o qual é myster que os legisladores e os governos convirjam suas vistas.

A instrucção publica elemental, quer no que toca ao sexo masculino, quer ao feminino, deve ser dada sempre com todo o desvelo aos infantes; por quanto são estes que para o futuro hão de occupar os mais elevados cargos sociaes.

E' por isso que com muito acerto disse Lhermenier « que os principios elementares da instrucção primaria são o baptismo, que os governos devem lançar sobre os povos. »

E não menos razão teve Lamartine para dizer « que ha dous homens, á quem a humanidade muito deve—o parochico e o professor de primeiras letras;—o primeiro, porque inocula no coração do menino os sãos preceitos da moral evangelica; e o segundo, porque imprime-lhe no espirito os rudimentos da educação primaria. »

Em verdade, senhores, não posso conceber uma sociedade bem organizada sem a existencia de escolas publicas primarias, bem constituidas, capazes de transmittirem as primeiras luzes do ensino áquelles, que já pensam na gloria do porvir.

Exemplos edificantes e dignos de ser imitados nos efferecem a este respeito

a França civilizada e outros paizes adiantados da Europa.

E' a instrucção publica primaria esse poderoso e sublime meio, que a sociedade ministra ao infante para transpor os umbraes da ignorancia e penetrar no santuario da educação; é ella enfim que forma o homem, e o habilita para os mysteres da vida social.

Firmado nestes motivos, que reputo de utilidade publica, vou concluir submettendo á consideração da casa o projecto a que alludo; convencido de que vós todos, que vos interessais pelo desenvolvimento da nossa organização social, não vos recusareis a apoiá-lo em todos os seus artigos.

O Sr. JUSTINO MAIA E OUTROS SRs.—Muito bem.

A palavra—Brazil—

Lemos no *Ypiranga*, periodico de S. Paulo:

« Um membro effectivo do instituto historico e geographico, José Silvestre Raballo, homem de boas letras, apresentou em 1840 uma memoria sobre a palavra Brazil, e em 1841 lêo em sessão um supplemento a esse seu trabalho, de onde extrahimos as linhas, que sob o mesmo titulo damos hoje em seguida.

Sobre este assumpto, porem, o que conhecemos de mais erudição e mais profundas investigações historicas, é o trabalho *Antilia* do eminente professor Dr. Joaquim Caetano da Silva.

Esta obra, porem, conserva-se ainda inédita.

A palavra—Brazil—segundo Gesenio, a idéa de um grande continente montanhoso, situado alem do mar e habitado por homens antes do diluvio, foi a de muitos padras da igreja. Ella foi demonstrada por Cosmas Indicopleustes.

No mundo, pois, desde antiquissimos tempos havia idéa, de que alem dos mares que cercavam a Europa e Africa, existiam terras, e terras povoadas.

Pizigano, foi o primeiro europeu, que em 1367 desenhou em um mappa, que se conserva em Parma, na Italia, uma ilha no oceano Atlantico, com o nome de Bracir.

Mas d'onde este nome, eis o que vamos ver.

Tres seculos antes da viagem de Vasco da Gama, quando o mundo occidental commercia com a India por terra e pelo mar Vermelho, importava-se na Europa, vinda daquella parte do mundo, uma droga, que tingia de encarnado as lãs e algodões e chamava-se na Italia e Hespanha—Brazil, Brazilli, Bracills, Brazillis e Brasilis.

Muratori provou este facto com as pautas das alfandegas de Ferrara de 1193 e de Modena de 1316.

O conhecimento desta droga preciosa, que tingia de encarnado, remontava ao seculo nono.

E em antigos itinerarios que publicou Renaudot, dos arabes Abuzete e E. Hacen, muito se gaba o roxo; e este mesmo author, na sua obra, *Antigas relações com as Indias*, indica como um dos objectos do commercio de então, o pão de onde se extrahia tinta encarnada, que o texto arabe chama *Bukham*, que os traductores latinos traduziam por *Brasilium*.

Bapmany, nos documentos que publicou sobre o antigo commercio dos catalães, diz—o pão *brazil*, que serve para tintas, começou a ser importado em Hespanha em 1221 e 1243.

Depois de Pizigano, todos os roteiros escriptos no decimo quarto seculo, anterior ao em que fôra descoberto o Brazil pelos portuguezes, trazem a descrip-

ção de tres ilhas com o nome de Bracirou, Brazil, Bracire, etc.

Isto parece provar sufficientemente, que na Europa havia rumores da existencia de terras á Oeste da mesma, e a que davam o nome de Brazil. E provavelmente este nome tiveram essas terras pela droga de commercio assim appellidada. O mesmo Pizigano desenhout em seu mappa um homem arrastado por serpentes para o mar junto a essa ilha Bracir.

Sendo isto assim, parece que Pero Vaz de Caminha ou ignorava a existencia destes mappas, que davam já a ilha Bracire e Brazil, ou que a terra descoberta por Cabral fosse alguma dessas ilhas, porque na sua carta a el-rei D. Manoel põe a data:—Deste Porto Seguro da vossa ilha de Vera-Cruz.

Parece que na mesma ignorancia estava Americo Vespuccio, porque, se conhecera esses mappas, nas suas cartas aos Medicis, a Renato, duque de Aquitania, e a Sodrini, teria chamado a terra, que vio, indo com Vicente Pinçon em 1499 e depois com Fernando de Noronha em 1503, ilha Bracire ou do Brazil: e não simplesmente illa.—José Silvestre Raballo.

COMMUNICADO.

© coronel commandante superior da guarda nacional de Teresina, José d'Araujo Costa, e o major ajudante de ordens Antonio José d'Araujo Bacellar.

V.

Pela transcrição que vamos fazer verão os leitores que o major Bacellar já foi levado á policia por subtrair-se a entrega de um deposito, e que por essa occasião pretendio tirar o prestigio d'autoridade, elle que no periodico *Paiz* do Maranhão apregoou-se tão respeitador da lei!

O nosso fim é mostrar visivelmente que o major Bacellar escarneceo do bom senso dizendo, em suas correspondencias, que elle era quem estava no caso de occupar o logar de chefe da guarda nacional desta capital, e não o coronel Araujo Costa.

Seria realmente bonito que os guardas nacionaes apontassem para tal commandante superior e exclamassem: Aquelle sujeito, todó agalado, já foi á presença d'autoridade, acompanhado de um policial, por causa de *traficancias*!

Em 1862 era chefe de policia desta provincia o Sr. Dr. Severino Alves do Carvalho, amigo particular do major Bacellar, desde a infancia, como este se desvanecia de apregoar, e finalmente seo correligionario politico.

Sem embargo, porem, de tanta amizade e desse correligionarismo, o Sr. Dr. Severino vio-se forçado a romper com o major Bacellar, porque, disia elle, não podia continuar a aturar um individuo que, sobre ser *destituído mesmo de bom senso, e completamente analphabeto*!

João Paulo da Silva Barros foi verbalmente queixar-se ao Dr. chefe de policia que o major Bacellar não lhe queria restituir um deposito de roupas do seu uso, e tal foi o pessimo comportamento do dito major, na presença d'autoridade, que aquelle magistrado o reprehendeo severamente, e quasi o mandára para a cadeia em flagrante delicto, se o major não se ajoelhasse em pleno auditorio, pedindo mil perdões, e jurando que a sua *crassa ignorancia* era má do seo atrevimento!

O major Bacellar, logo que vio-se fóra do alcance da policia, porque eu-

trem, que não elle, convenceu em pagar a João Paulo a importância do deposito sonogado, afim de acabar com uma questão tão nojenta, o major Bacellar, repetimos, sentio-se envergonhado pelas vaias que lhe deram por ter abraçado-se com as pernas do Dr. chefe de policia, e dirigio contra este uma representação à Presidencia.

Antes de proseguirmos convem notar que João Paulo da Silva Barros é um pobre homem, que vive de ser pagem ou alugado do que bem lhe paga os seus serviços; o que prova que o major Bacellar tem uma consciencia elastica e é capaz de tudo, até de despir a um miseravel dos seus andrajos. . . !

Ouçamos agora o Dr. chefe de policia, na defesa que produzio, em virtude da representação do major Bacellar.

Eis a defesa:

« Para justificar-me passo a restabelecer a verdade do meo acto, de que se queixa o capitão Bacellar (1) exclamando em sua representação emphatica e pateticamente—« No seculo 19, Exm. Sr., ainda não se vio tanta violencia » —o que me parece mais proprio para provocar o riso do que para revindicar um direito.

No dia 30 de janeiro ultimo apresentou-se na policia João Paulo da Silva Barros a queixar-se do capitão Bacellar por não querer entregar uma roupa que lhe havia da lo para guardar, quando teve de ausentar-se d'esta cidade. Mandei o meu ordenança com o queixoso à casa do capitão Bacellar, esperando que elle puzesse termo a esta questão, o que sem ser uma jurisprudencia extranhavel, como qualifica o capitão Bacellar, foi um acto de deferencia da minha parte, em vista das relações que entre nós existião.

O capitão Bacellar mandou dizer-me pelo seu caixeiro que o homem queria que elle pagasse a roupa, mas que elle nada devia: que era certo ter recebido essa roupa para guardar, mas que umia sua escrava, a quem para tal fim a dera, a entregára a um tal Jenuino, que a tinha ido pedir em nome do queixoso.

Em vista desta confissão do proprio Bacellar eu mandei pelo caixeiro dizer-lhe que elle era sem duvida alguma o responsavel pela roupa.

Appareceu-me então o capitão Bacellar, alterando já o recado que me mandou, dizendo que o queixoso tinha deixado a roupa n'uma meia agua de sua casa d'onde a retirára uma sua escrava, sendo elle completamente extranho a isso. Pretendi então com as melhores maneiras persuadir ao capitão Bacellar, dizendo-lhe que não tinha razão, e que o objecto da questão era tam insignificante que valia apenas terminal-o em favor do queixoso; mas o capitão Bacellar entendeu que um pobre homem não podia ter razão contra um capitão da G. N., 3.º juiz de paz, negociante, capitalista e outros titulos de que se pavonêa em sua representação, insistindo em subtrahir-se á lei com uma obstinação desesperadora.

Disse-lhe que o recado que me mandára pouco antes pelo seu caixeiro o desfavorecia inteiramente, e para que elle se certificasse disso por si mesmo mandei que segunda vez viesse o caixeiro á minha presença, sendo certo que nesta occasião prohibi que dirigisse uma só palavra ao caixeiro; mas esta accusação que o capitão Bacellar me faz em sua representação não resiste a menor analyse. Com effeito, entendia o capitão Bacellar que tendo eu mandado chamar o seu caixeiro para uma ave-

riguação devia permittir que elle, parte interessada, lhe dirigisse quantas insinuações lhe approuvesse! Isto está respondido por si mesmo.

Mandando ao caixeiro que fallasse, repetio elle o recado como me tinha dado a primeira vez e já fica exposto.

Em vista disso o capitão Bacellar requintou de imprudencia, fazendo-me observações impertinentes, e dizendo-me que não concordava com a minha deliberação tornando-o responsavel pela roupa.

Citei-lhe então alguns exemplos para acalmal-o e convencel-o. Queixou-se do recado que lhe tinha mandado pelo ordenança: chamei o ordenança que repetio o recado, no qual não havia nada de offensivo para o capitão Bacellar. Pedio-me provar pelo testemunho de sua escrava que elle não recebera a roupa; ao que me recusei a principio, receiando que elle a tivesse prevenido, mas insistindo elle nesse ponto chamei-meo ordenança pondo-o á sua disposição e elle mesmo deo ordem para vir a escrava. Quando chegou a escrava pedi ao capitão Bacellar que não a interrompesse em quanto comigo fallasse. Sendo interrogada respondeu a escrava que João Paulo tendo de fazer uma viagem pediu a seo senhor para mandar guardar uma roupa; que este a dera a sua senhora e que sua senhora lh'a entregára.

Disse por isso ao capitão Bacellar que a escrava e o seo caixeiro erão uniformes em compromettel-o, que elle não podia evitar a obrigação em que se achava de fazer uma restituição ao queixoso. O capitão Bacellar, abandonando neste ponto todas as reticencias, disse-me que eu não era juiz competente para tratar d'aquella questão, e pegando em seo chapeo perguntou-me com um ar de desafio se eu não queria mais nada!

Confesso a V. Exc. que minha paciencia estava exhausta. Fil-o retroceder, mostrando-lhe que minhas maneiras brandas não nascião de minha fraqueza, mas da consciencia de minha posição superior; reprehendi-o por ter querido traçar limites aos meos procedimentos officiaes, li-lhe o artigo do Cod. que declara crime a não restituição de objectos depositados, e mandei chamar o escrivão para dar sobre a queixa começo ao processo. E' inexacto que eu tivesse impedido ao capitão Bacellar mandar pelo seo caixeiro procurar um advogado: eu lh'o permitti, mandando elle nesse sentido um recado á seo sogro. E' exacto ter eu alterado a voz, e uzado de toda a energia para reprimir a indocilidade do capitão Bacellar, sendo-me muito natural quanto ao mais fallar alto até em minhas conversações amigaveis.

Achando-me mais calmo quando chegou o escrivão, a quem mandei chamar, e querendo tirar ao meo acto toda a apparencia de perseguição, pois como juiz limito-me a fazer justiça sem jamais ultrapassar os deveres que me estão traçados para fazer em nome da lei vexação a ninguém, com o fim de dar provas de zelo e actividade no desempenho de meo cargo; disse ao capitão Bacellar que tendo eu de ouvir outras partes, e não se achando ainda presente o advogado que tinha mandado chamar, se retirasse, e de accordo com elle resolvesse o que melhor lhe conviesse, comparecendo depois para proseguirmos no processo, ou fazel-o desaparecer com o motivo que me tinha determinado a instaural-o.

Na ausencia do capitão Bacellar perguntou o escrivão ao queixoso se elle ficava satisfeito sendo-lhe indemnizado o prejuizo, o que respondido affirmativamente por este, com consenti-

mento meo desistio da questão, visto o escrivão obrigar-se para com elle pela importância da roupa de que se vira defraudado. »

.....

Paramos aqui, por hoje, porque a defesa do Sr. Dr. chefe de policia vai mais adiante; porem, apreciada a parte que ahi fica transcripta, digão os leitores se o major Bacellar podia lembrar-se do commando superior da guarda nacional desta capital.

Completamente analphabeto e destituido mesmo de bom senso, o major Bacellar cortou a vocação que todys lhe reconhecem de preferencia, e era ser vaqueiro de porcos ou fabrica de alguma fazenda de gado vaccum, sentado á tardinha nos moirões do curral, cantarolando ás vaccas que se recolhem do campo: Olovai, ou manção, olovai, olovai.

Theresina, 16 de Junho de 1868.

Gavião Vermelho.

PUBLICAÇÕES PEDIDAS.

—Vindo-me as mãos a « Situação » n. 182 de 30 do proximo passado, gazeta que se publica na capital da provincia, e lendo insinuações grosseiras e petulantias do correspondente de Caxias, não posso deixar de dar uma resposta ao jornal, e um correctivo ao tal correspondente.

Com uma linguagem desmedida e brutal, o correspondente diz que sou famulo da familia Moura. E' mentira; amigo sim, famulo, não.

Quem tem procedimento de famulo, é o correspondente, que alougou a sua penna, que verga injurias e calumnias, a um assassino para satisfazer-lhe as paixões odiosas, diffamando os cidadãos mais honrados e conscienciosos da comarca. E' um emprego miseravel o que accitou o ferno correspondente da « Situação »

Chama-me pobre diabo, o Sr. correspondente.

A linguagem da impudencia, por certo, que não devia dizer outra cousa. Pobre diabo é o corrompido que se vende, para de zompor a quem não conhece! Esse papel, sim, é diabolico e infame.

O descaro do correspondente é tal, que para lisongear o amo, assegura ao respeitavel publico, que José Joaquim Ribeiro, é rico, abastado e que possui muitos recursos pecuniarios!

Ainda uma vez, é mentira! Este embuste por si mesmo cõe. José Joaquim Ribeiro é conhecido por todos neste termo, e não se lhe vê riqueza. Se o fallante do correspondente, suppõe que mentando, recebe melhor paga, está enganado. No fim da questão verá se o que lhe digo, é verdade ou não.

Sou alvo dos insultos do correspondente, por que como autoridade dei uma ordem de prisão contra José Joaquim Ribeiro, pela tentativa de assassinato, que este sujeito mandou praticar contra a pessoa do Exm. Sr. Dr. Simão Odorico de Moura.

Queriam o correspondente que nada fizesse? Pena sinto de ter feito tão pouco no cumprimento dos meus deveres, porem se mais não fiz—é por que realmente não me foi possível.

Por fim fique sabendo o correspondente da « Situação » que deixo em desprezo todo o seu arauzel, que só serve para enganar os tolos ou aquellos que estão de ma fé neste negocio.

José Ateos Barros e Verus.

Canto Alegre, 11 de Junho de 1868.

NOTICIARIO.

Transcripções.—Conforme prometemos em o numero passado do nosso jornal, damos hoje publicidade ao interessante artigo do *Diario da Bahia*, a respeito do Exm. Sr. Dr. Doria.

Publicamos igualmente transcripto do Paiz, um discurso do nosso amigo o Sr. Dr. Augusto Colla da Silva Rios; proferido na assemblea provincial do Maranhão, da qual dignamente faz parte; chamamos sobre elle a attenção dos nossos leitores.

Outro sim, do *Publicador Maranhense* extrahimos o artigo que tem por titulo: *A palavra Brazil*. A sua leitura deve, por sem duvida, interessar aos que se dão ao proveitoso estudo da historia patria.

Fallecimento.—No dia 17 do corrente, em seu sitio Santa Anna, termo desta capital, falleceu a Exm.ª Sr.ª D. Ignez Clara de Jesus, esposa do nosso amigo o Sr. capitão José Ferreira de Vasconcellos, a quem damos nossos pezares por tão infausito acontecimento.

A alma da virtuosa senhora desenhámos um bom lugar entre os celestios do Senhor.

Festas de Santo Antonio.—Em muitos lugares, quasi sempre fora das cidades, villas e povoações, desta provincia—ha o velho costume de festejar-se a Santo Antonio, de um modo particular. E' essa uma solemnidade *sui generis*, aonde o divino e o profano se concilião perfeitamente;—sendo que, grande numero das devotos não comparecem por espirito religioso, mas por tafalaria tam somente . . .

Depois do que fica dito, vamos noticiar dois factos criminosos que se derão por occasião das festas de Santo Antonio: em dois differentes lugares do municipio desta capital.

O primeiro de que tivemos noticia, deo-se ás 7 horas da manhã do dia 13 do corrente, na paragem denominada *Saco*; do modo seguinte, resumidamente. Manoel Luiz de Souza, brigando com Ramundo José Tavares, ataca-se com este: João Francisco Pereira, intervem na luta, para separar as duas partes *belligerantes*, mas, a sua officiosidade em vez de calmar—irrita a Manoel Luiz, que deixado o primeiro com quem lutava, volta-se para o Pereira e com um cacete da-lhe muitas bordoadas, a ponto de deixal-o horivelmente maltratado!

No mesmo dia, ás 6 horas da tarde, chegando aqui a noticia, bem como o homem espancado; ás 8 foi feito o corpo de delicto e ás 9 o subdelegado, capitão Aníbal Conrado, fez seguir uma diligencia para capturar o criminoso, o qual felizmente ponde ser preso; de sorte que, no dia seguinte, ás 3 horas da tarde Manoel Luiz se achava recolhido á cadeia. Ainda uma vez, o capitão Aníbal deo provas de sua reconhecida aptidão para o cargo que dignamente occupa.

O segundo facto criminoso deo-se á meia noite de 13, no lugar chamado *Bonito*, do 2.º quarterão do 2.º districto da capital.

Foi ali dellorada uma menina de 6 annos, de nome Severa!

A titulo de conduzil-a para dar-lhe um brinquedo, o moastro conduzio a sua innocente victima para um lugar occulto, aonde pôz em pratica o seu abominavel intento.

Aos gritos da creança, o desalmado toge, quando presentio que acudia gente; deixando a sua victima, em deploravel estado. . .

Ignora-se o nome do criminoso; mas a policia empenha-se em descobri-lo, segundo estamos informados, e Deos queira que possa conseguil-o.

Macrobia.—Falleceu no lugar denominado Porto da Telha, termo de Jaguaripe (Bahia) a africana Rita, com 130 annos de idade! Segundo noticia o *Progresso* da cidade da Cachoeira.

Um phenomeno.—Lê-se no *Diario das Alagoas*:

« Houtem á tarde quando os trabalhadores da estrada de ferro se occupavam em escavar um terreno arenoso, entre os coqueiros do sitio do Sr. Dr. Sobral, á pouca profundidade encontraram um esqueleto humano de dimensões colossaes, por assim dizer, um verdadeiro gigante, porem petrificado e de uma alvura deslumbrante.

« Este fossil não parece existir alli casualmente; porque ao redor encontrou-se uma especie de muro de pedra ligada com argamassa, e sobre o mesmo (esqueleto) um esculo com inscripções, uma espada, algumas megalhas e moedas de prata e ouro, cuja epoca suppõe-se ser antes da era christã.

« Este phenomeno acha-se exposto para ser examinado e apreciado pelo publico á porta da entrada do hospital militar, proxima a 1.ª estação da via ferrea.

ANNUNCIOS.

—O gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parahyba, pede a todos os negociantes desta capital, que tem de receber alguma quantia da dita companhia, que apresentem suas contas até o ultimo do mez corrente.

Theresina, 17 de junho de 1868.

Gustavo L. G. Dadt.

—José Ferreira de Vasconcellos, agradece cordialmente, a seus amigos e mais pessoas que se dignarão de acompanhar o enterro de sua presada esposa D. Ignez Clara de Jesus, e pede-lhes ainda o caridoso obsequio de assistirem a missa do setimo dia que por alma da mesma sua esposa manda resar quinta-feira 25 do corrente na Igreja de N. S. das Dores as 5 horas da manhã.

Theresina, 19 de junho de 1868.

—O abaixo assignado, tendo a maior necessidade de liquidar até 31 de dezembro deste anno os negocios de sua extincta sociedade de Villa-nova & Costa e os de sua actual casa commercial, roga encarecidamente a todas as pessoas que se achão a dever-lhe, o favor de satisfazerem seus debitos amigavelmente, para evitar-lhe o emprego dos meios judiciais, dos quaes todavia lançará mão, se a isso for obrigado.

Theresina, 28 de maio de 1868.

Manoel d'Araujo Costa.

Theresina.—Typ. da *Imprensa* rua Barroso n. —Impresso por Antonio Joaquim do Amaral Sobreira.—1868.

(1) Nesse tempo era capitão da guarda nacional.